

Despacho n.º 13152/2016

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e concluído o procedimento concursal de recrutamento e seleção para Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação (DPC), da Direção de Finanças de Braga, cargo de direção intermédia de 2.º grau, publicitado no *Diário da República* n.º 160, 2.ª série, de 22 de agosto de 2016, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a designação do inspetor tributário nível 2, Paulo Manuel Gomes Marques, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, o candidato revelou possuir competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, como as mais adequadas e indispensáveis para o exercício do cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, concordo com a proposta do júri, pelo que designo no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação (DPC), da Direção de Finanças de Braga, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o inspetor tributário nível 2, Paulo Manuel Gomes Marques, com efeitos a 01 de novembro de 2016.

7 de outubro de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

Nota Curricular**1 — Identificação**

Nome: Paulo Manuel Gomes Marques
Data de nascimento: 18 de julho de 1974

2 — Habilitações académicas

Licenciatura em Informática pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (2013).

Pós-graduação em Fiscalidade pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (2004).

Licenciatura em Contabilidade pelo Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (2002).

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Politécnico de Bragança (1996).

3 — Experiência profissional

Coordenador de equipa no Serviço de Planeamento e Apoio à Inspeção Tributária da Direção de Finanças de Braga (desde abril de 2016 até à data).

Coordenador de equipa na Divisão de Inspeção da Direção de Finanças de Viana do Castelo (2009-2012).

Perito da Fazenda Pública para os efeitos do artigo 91.º da Lei Geral Tributária, na Direção de Finanças de Viana do Castelo (2009-2012).

Inspetor tributário a exercer funções nas Direções de Finanças de Vila Real (2000), Viana do Castelo (2001-2003 e 2008-2012), Braga (2003-2008, 2012-2014 e desde abril de 2016) e na Direção de Serviços de Planeamento e Coordenação da Inspeção Tributária (2015-março de 2016).

4 — Formação profissional

Frequência de diversos cursos de formação profissional relacionados com as funções que tem desempenhado, com destaque para os seguintes:

SNC — Sistema de normalização contabilística.
Impacto fiscal do sistema de normalização contabilística.
Desenvolvimento de estratégias de gestão.
E-fatura — Formação de formadores.
Regime de bens em circulação.
Sistema de gestão da formação.
SII IT — Seleção de contribuintes.
SIADAP — Regulamento e Definição de objetivos.
Dupla tributação internacional na ótica da inspeção tributária.
Técnicas de investigação criminal — Recolha da prova pessoal.
Auditoria informática.
Auditoria tributária.

5 — Outros elementos

Participação, desde 2010, no processo de certificação de software de faturação.

Participação no workshop “*Use of IT Tools and Data Forensics in Identifying Tax Evasion Cases*”, promovido pela IOTA (Intra-European Organisation of Tax Administrations) em Budapeste, Hungria (de 11 a 13 de março de 2015).

Formador da AT, tendo ministrado ações a entidades externas sobre “Regime dos bens em circulação” e ações de âmbito interno sobre “Ficheiro normalizado de recolha de dados SAF-T”, “Inventários — Procedimentos de controlo do arrolamento físico” e “E-Fatura — Gestão de divergências”.

209971955

FINANÇAS E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Gabinetes do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e do Secretário de Estado do Orçamento****Portaria n.º 365/2016**

Através da Portaria n.º 755/2015, de 24 de setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro de 2015, a Universidade Nova de Lisboa ficou autorizada a assumir os encargos orçamentais decorrentes da contratação de serviços de vigilância e de segurança das suas instalações, sitas no Campus de Campolide, no âmbito do Acordo Quadro com referência AQ-VS celebrado pela ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), para um período de três anos, através do procedimento previsto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Devido a constrangimentos processuais, o procedimento apenas ficou concluído no início de 2016, facto que atrasou o início da execução do contrato de serviços de vigilância e de segurança acima referenciado. Por outro lado, entre a data em que foram estimados os mencionados encargos plurianuais globais para efeitos da competente autorização, mediante portaria de extensão de encargos e da data da conclusão do procedimento pré-contratual, constatou-se que os encargos são superiores, considerando o preço base previsto para efeitos de autorização da despesa e o preço contratual efetivamente a assumir.

Assim, urge proceder quer ao reescalonamento dos encargos aprovados pela Portaria n.º 755/2015, de 2 de outubro, tendo presente que da referida revisão resulta a assunção de encargos em ano inicialmente não previsto e não autorizado, bem como a supressão do encargo correspondente ao ano de 2015, quer a alteração do encargo global a executar em relação ao inicialmente estimado e autorizado também pela mencionada portaria, circunstâncias que pressupõem a prévia autorização mediante portaria dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da respetiva tutela.

Nestes termos, manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 48, de 9 de março de 2016, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, em conjugação com o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica a Universidade Nova de Lisboa autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de serviços de vigilância e de segurança das suas instalações, sitas no Campus de Campolide, no âmbito do Acordo Quadro com referência AQ-VS celebrado pela ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração pública, I. P. (ESPAP), a celebrar até ao montante máximo global de 365 280,30 EUR, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos resultantes da execução do contrato referido no artigo anterior, não podem, em cada um dos anos económicos, exceder as seguintes importâncias, montantes aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

- a) Ano de 2016 — 167 420,14 EUR;
- b) Ano de 2017 — 182 640,15 EUR;
- c) Ano de 2018 — 15 220,01 EUR.

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental dos anos anteriores.

Artigo 3.º

1 — Os encargos emergentes da presente portaria, para o ano de 2016, encontram-se assegurados por verbas inscritas no orçamento de funcionamento da Universidade Nova de Lisboa, na rubrica 02.02.18, fonte de financiamento 311.

2 — Os encargos emergentes da presente portaria, para os anos de 2017 e 2018, serão suportados por verbas adequadas, a inscrever no orçamento de funcionamento da referida instituição de ensino superior, na mesma fonte de financiamento.

Artigo 4.º

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de abril de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — 5 de outubro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209971622

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Portaria n.º 366/2016

O Instituto de Informática, I. P., é um instituto público que, nos termos da alínea c), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/2012, de 23 de agosto, assegura a construção, gestão e operação de sistemas aplicacionais e de infraestruturas tecnológicas nas áreas das tecnologias de informação e comunicação dos serviços e organismos do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, numa lógica de serviços comuns partilhados.

No âmbito da sua missão, compete-lhe assegurar o funcionamento do Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) e dar continuidade aos desenvolvimentos que vão permitir adequá-lo às necessidades decorrentes da integração, em curso, do Sistema de Informação de Pensões, de modo a contemplar todos os processos de negócio da segurança social.

No processo de integração, há que considerar a existência de entidades que se relacionam com a Segurança Social e que são simultaneamente subscritores da Caixa Geral de Aposentações (CGA), obrigando à existência de interações entre os respetivos sistemas de informação.

Neste contexto e propósito torna-se necessário adquirir serviços para construção de uma matriz unificada de informação que identifique e aponte interações entre o Sistema de Informação da Segurança Social e o Sistema da Caixa Geral de Aposentações, potenciando a troca eletrónica de dados, sendo importante, para tal, proceder ao levantamento e ao nivelamento de modelos, de modo a permitir, ainda no contexto destes serviços, avançar com a implementação dos processos de interoperabilidade que materializem as necessidades mais prementes de integração e comunicação entre os sistemas mencionados.

Para cumprir os objetivos precedentemente referidos, importa proceder à contratação de serviços de desenvolvimento de *software*, prevendo-se a celebração de um contrato pelo período de doze meses, com possibilidade de renovação por período igual, cuja despesa corresponde ao montante máximo global de € 737.280,00 (setecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 22 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela.

Importa, assim, proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato de prestação de serviços que venha a ser celebrado, nos anos económicos de 2016, 2017 e 2018.

Nestes termos, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro,

e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conforme Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48 de 9 de março, e pela Secretária de Estado da Segurança Social, ao abrigo de competência delegada conforme Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, o seguinte:

1.º Fica o Conselho Diretivo do Instituto de Informática, I. P., autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes do contrato de aquisição de serviços de desenvolvimento de *software* para a realização de estudo de Arquitetura Informacional e Primeira Integração entre os Sistemas Caixa Geral de Aposentações (CGA) e Segurança Social, ao abrigo do Acordo Quadro para Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Programas Informáticos — Lote 3 — Serviços de Desenvolvimento de *Software* nas vertentes de análise e programação na plataforma J2EE, no montante máximo global de € 737.280,00 (setecentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços acima referido são repartidos da seguinte forma (todos os valores infra são acrescidos de IVA à taxa legal em vigor):

2016: €122.880,00 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta euros);

2017: €368.640,00 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta euros);

2018: €245.760,00 (duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta euros).

3.º Os encargos decorrentes da execução do contrato de aquisição de serviços autorizado pela presente portaria são suportados por verbas adequadas, inscritas e a inscrever no orçamento do Instituto de Informática, I. P., consignado no Orçamento da Segurança Social, na rubrica D.07.01.08 — *Software* Informático.

4.º A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

5.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de outubro de 2016. — Pelo Ministro das Finanças, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*, Secretário de Estado do Orçamento. — 9 de setembro de 2016. — Pelo Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*, Secretária de Estado da Segurança Social.

209965361

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 13563/2016

Devidamente homologada, por despacho de 25 de outubro de 2016 do Ex.^{mo} Diretor do HFAR Brigadeiro-general António Lopes Tomé, torna-se público que foi afixada nas instalações do HFAR/PL — Secção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica do HFAR, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico de 2.ª Classe da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica da área de Fisioterapia, aberto pelo aviso de abertura n.º 8003, publicado no *Diário da República*, n.º 121, de 27 de junho de 2016, em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 de outubro de 2016. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos do HFAR, *João Carlos Rodrigues Mendes da Silva Caldeira*, Coronel de Infantaria.

209972854

Aviso n.º 13564/2016

Devidamente homologada, por despacho de 25 de outubro de 2016 do Ex.^{mo} Diretor do HFAR Brigadeiro-general António Lopes Tomé, torna-se público que foi afixada nas instalações do HFAR/PL — Secção de